

COMARCA DE PORTO ALEGRE  
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS  
Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10

**Processo nº:** 001/1.11.0185489-9 (CNJ: 0224292-23.2011.8.21.0001)  
**Natureza:** Declaratória de Insolvência  
**Autor:** Cícero Ulkowski Corrêa Filho  
**Réu:** Cícero Ulkowski Corrêa Filho  
**Juiz Prolator:** Juíza de Direito - Dra. Eliziana da Silveira Perez  
**Data:** 28/07/2011

Vistos etc.

Trata-se de pedido de insolvência ajuizado por Cícero Ulkowski Corrêa Filho, com amparo no art. 759 e seguintes do C.P.C

Com efeito, a situação do requerente, retratada na inicial e acompanhada da respectiva prova, configura a hipótese prevista no art. 748, do C.P.C., - as dívidas excedem à importância dos bens -, com o que, por estarem presentes os requisitos constantes dos incisos I, II e III, do art. 760, do mesmo diploma legal, declaro a insolvência civil de **CÍCERO ULKOWSKI CORRÊA FILHO**.

Nomeio administradora **Claudete Rosimara de Oliveira** ✓  
**Figueiredo.**

Expeça-se o respectivo edital, nos termos do art. 761, II, do ✓  
C.P.C.

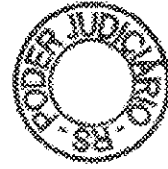
Considerando a declaração de insolvência, dá-se início à execução coletiva, de forma que, deve ser respeitado o princípio da igualdade de tratamento entre os credores, não mais sendo lícito a continuidade dos descontos em folha, pois os pagamentos aos credores deve ser mediante rateio. Desta forma, determino o cancelamento dos descontos que estão sendo

Número Verificador: 0011110185489900120112793197

64-1-001/2011/2793197

23.2011.8.21.0001)

001/1.11.0185489-9 (CNJ: 0224292-



efetuados pelo Banco Bransul na respectiva conta de Cicero Ulkowski Corrêa Filho, fixando multa de R\$ 3.000,00 diários para a hipótese de descumprimento, consolidando-se em 30 dias, em favor da massa.

Expeça-se mandado, com urgência e prioridade. ✓

De outra parte, para formar ativo, e possibilitar rateio entre os credores, determino o desconto em folha de pagamento do devedor insolvente de 30% (trinta por cento) da renda líquida, descontado os descontos legais, devendo ser oficiado à fonte pagadora. ✓

Fixo os honorários do Administrador em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, diante da situação de hipossuficiência do devedor, as quais serão suportadas por este tão logo elaborado o quadro geral de credores. ✓

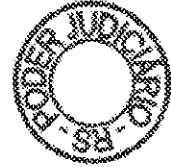
Comunique-se à Direção do Foro (mediante e-mail setorial) a declaração da insolvência, a fim de cumprir o disposto no art. 762, §§ 1º e 2º, do CPC. ✓

Intime-se o insolvente para que acoste aos autos endereço atualizado dos credores. Com o endereço do Bransul, intime-se para que acoste aos autos os contratos de que tratam os descontos efetuados no contracheque do autor, juntando cópia da fl. 08.

Porto Alegre, 28 de julho de 2011.

Eliziana da Silveira Perez,

Juíza de Direito



29  
6

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ Nº de Série do certificado: 336FDEACA7D7F172 Data e hora da assinatura: 28/07/2011 19:24:35</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos/">http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos/</a> e digite o seguinte número verificador: 0011110185489900120112793197</p>
--	---